



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2025

Designa os fiscais de execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Flavio Augusto Olmos, Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

DISPÕE:

Art. 1º - Ficam designados fiscais de contrato aos seguintes contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal:

Contrato nº 04/2025 Objeto: Fornecimento de licença de uso, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - EPP	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley
Contrato nº 05/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados Contratada: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley
Contrato nº 06/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley
Contrato nº 07/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados Contratada: MODERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley
Contrato nº 08/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados Contratada: JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley
Contrato nº 09/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados Contratada: FS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fiscal de Contrato: Alisson Batista Lins Wanderley



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Art. 2º - O fiscal do contrato comunicará à Gestão de Contratos, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, informando as providências desde já adotadas para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 3º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de março de 2025.


FLAVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e publicado na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de março de 2025.


RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
DIRETOR LEGISLATIVO